

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL Nº 009/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL 004/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A prefeitura Municipal de Cardoso Moreira (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **Julgamento dos Recursos ao Edital 004/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** nos termos do item 2 do Edital 001/2017 do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS e PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de vagas do quadro efetivo e formação do cadastro de reserva no quadro da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira (RJ).

1. Quanto ao julgamento dos recursos referente à homologação das inscrições segue abaixo análise do recurso recebido no prazo recursal previsto no Edital 004/2018 publicado no dia 06 de fevereiro de 2018.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
5343	SIMONE CARVALHO DA GAMA

Pedido: Não especificado.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A requerente não apresentou fundamentação lógica que possibilitasse o julgamento do recurso interposto.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
5501	ESTER DE SOUSA DE MATTOS

Pedido: Solicita correção quanto ao cargo inscrito.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A requerente solicita correção ao edital de homologação quanto ao cargo pretendido, sendo que a inscrição referente diverge de seu cargo que é Auxiliar de Enfermagem. Informamos que a referida correção já foi realizada no dia 08 de fevereiro de 2018 através da retificação 004/2018.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3035	JAQUELINE DE AGUIAR SILVA MONTEIRO DE ABREU

Pedido: Solicita a troca da titularidade da inscrição.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O recurso interposto pela candidata foi reconhecido e julgado IMPROCEDENTE. A requerente *ALINE DE AGUIAR CARVALHO* alega que ao tentar realizar o cadastro no *site* de inscrições recebeu a mensagem de "CPF já cadastrado". Com base nesta mensagem utilizou-se do CPF e do Nome da

Mãe **JAUQUELINE DE AGUIAR SILVA MONTEIRO DE ABREU** para proceder o cadastro no site, emitir boleto bancário e efetuar pagamento de inscrição. Analisando o Edital 001/2017 onde se lê:

“2.11. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site www.gualimp.com.br acessar o link do respectivo concurso público e acionar o serviço “Consulta dos Dados Cadastrais”, e caso detecte erro deve solicitar à devida correção dos dados, até o dia 22/01/2018.”

E analisando a base de dados de candidatos, evidencia-se que a mensagem dada a candidata foi a seguinte: “Esse CPF já está cadastrado em nossa base de dados. Para realizar inscrição acesse a página inicial e forneça este CPF e a Senha Cadastral definida no cadastro.”. Devido ao fato de **ALINE DE AGUIAR CARVALHO** já possuir cadastro em nosso sistema, realizado no ano de 2015 em virtude de concurso ocorrido naquele ano, **não se é possível realizar novo cadastro com o mesmo CPF, mas sim realizar inscrição ou atualização dos dados cadastrais através do CPF já cadastrado juntamente com a senha definida no cadastro.** Na ocorrência de necessidade a senha cadastral poderia ser recuperada via *link* “Recuperar Senha” ou contatando a Empresa nos telefones disponibilizados.

Portanto, mantém-se a inscrição de nº 003035 no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM para a candidata **JAUQUELINE DE AGUIAR SILVA MONTEIRO DE ABREU** com base no item 2.11 e seus subitens, do Edital 001/2017.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES/HOSPITALARES	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
6482	ITALLO MATONY MUNIZ FONTES

Pedido: Solicita o deferimento a concorrência de vaga como candidato PNE.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O recurso interposto pelo candidato foi reconhecido e julgado IMPROCEDENTE. A fase recursal a que se trata o recurso não se aplica a fase em vigor (homologação das inscrições), informamos ainda que, o candidato encaminhou para a empresa um laudo em que não consta o número do CID-10 conforme exigido no edital de abertura 001/2017 especificamente no item 4.5.

CARGO: ENFERMEIRO	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3859	JOSÉLIA APARECIDA JARDIM ASSIS OLIVEIR

Pedido: Solicita o deferimento a concorrência de vaga como candidato PNE.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O recurso interposto pela candidata foi reconhecido e julgado IMPROCEDENTE. A fase recursal a que se trata o recurso não se aplica a fase em vigor (homologação das inscrições), informamos ainda que, desde a publicação do edital 001/2017, já era previsto de forma clara no item 4 quais seriam as regras para reserva de vagas, sendo ainda determinado quais os cargos seriam contemplados com reserva de vagas (subitem 4.2.1.), onde o cargo de Enfermeiro não figura no quadro de reserva de vagas.

CARGO: PROFESSOR II - CIÊNCIAS	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
---	IGOR SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Pedido: Alega não constar no edital 004/2017- Homologação das Inscrições.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O recurso interposto pelo candidato foi previamente reconhecido, sendo o caso analisado e posteriormente exteriorizado ao candidato o motivo da não ocorrência do nome do mesmo no edital de homologação, motivo esse decorrente de leitura incorreta do código de barras do boleto bancário do mesmo, acarretando não confirmação do pagamento.

CARGO: PROFESSOR II - SUPERVISOR EDUCACIONAL	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2624	LIVIA FREIXO CONTILDES

Pedido: Solicita o deferimento a concorrência de vaga como candidato PNE.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O recurso interposto pela candidata foi reconhecido e julgado IMPROCEDENTE. A fase recursal a que se trata o recurso não se aplica a fase em vigor (homologação das inscrições), informamos ainda que, desde a publicação do edital 001/2017, já era previsto de forma clara no item 4 quais seriam as regras para reserva de vagas, sendo ainda determinado quais os cargos seriam contemplados com reserva de vagas (subitem 4.2.1.), onde o cargo de Professor II – Supervisor Educacional não figura no quadro de reserva de vagas.

Cardoso Moreira (RJ), 16 de fevereiro de 2018.

Gilson Nunes Siqueira

Prefeito Municipal de Cardoso Moreira/RJ

Jackson Ribeiro Henriques

Presidente da Comissão de Concurso

PORTARIA Municipal nº 331 de 04/10/2017

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228